



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

(Retificado)

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA
APLICAÇÃO DA PROVA ELETRÔNICA DE CONHECIMENTOS, COM
EMISSÃO DE CERTIFICADO, PARA COMPROVAÇÃO DA APROVAÇÃO DE
TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGAS E/OU RESPONSÁVEL
TÉCNICO EM CURSO ESPECÍFICO, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO**

ANTT Nº 4.799/2015

1. DA INTRODUÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 11.442/2007, na Resolução ANTT nº 4.799/2015 e na Deliberação ANTT nº 293/2015, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) torna público seu interesse em, conforme as regras e condições estabelecidas neste Edital, credenciar entidades (pessoas jurídicas) interessadas em aplicar a prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas (TAC) e/ou Responsável Técnico (RT) em curso específico.

2. DO OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é o credenciamento de entidade(s) para a aplicação da prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de TAC e/ou RT em curso específico, cumprindo a Resolução ANTT nº 4.799/2015. A inscrição e a realização da prova devem ser realizadas no sistema informatizado disponibilizado pela ANTT (denominado "Sistema da prova eletrônica") e integrado ao Sistema do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A parceria será concretizada mediante celebração de Termo de Credenciamento.

3.2. Poderá participar deste processo qualquer entidade (pessoa jurídica) que tenha educação/ensino ou transporte rodoviário de cargas como um dos seus objetos estatutários.

3.3. Os interessados em participar deverão protocolar, perante a ANTT, requerimento que contenha:

3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

- 3.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 3.3.4. Certidão negativa de crimes contra o patrimônio público ou relativos ao transporte envolvendo seus dirigentes ou funcionários;
- 3.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede da empresa;
- 3.3.6. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que contenha explicitamente educação/ensino ou transporte rodoviário de cargas como seu objeto social.
- 3.3.7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, quando for o caso;
- 3.3.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- 3.3.9. Comprovação do endereço da sede da entidade através de contrato de locação, escritura pública ou alvará de localização;
- 3.3.10. Declaração subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade de que aceita(m) as exigências deste Edital e da legislação em vigor;
- 3.3.11. Documento de identidade e CPF de seu(s) representante(s) legais, quando for o caso;
- 3.3.12. Declaração de ciência dos requisitos mínimos exigidos e detalhados neste Edital e no documento "Especificações técnicas da rede e equipamentos" anexo;

- 3.4. (item excluído) Os requerimentos deverão ser enviados à ANTT, no endereço:
Setor de Clubes Esportivo Sul – SCES, Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla Polo
8. CEP: 70.200-003 – Brasília, DF.
- 3.5. Os requerimentos podem ser enviados por meio eletrônico para o e-mail chpublico002_2018@antt.gov.br, desde que seja também postada e encaminhada a versão impressa dos documentos à ANTT, para o endereço acima indicado.
- 3.6. A correspondência deverá indicar “DELIBERAÇÃO ANTT Nº 152/2017 – CREDENCIAMENTO”, bem como indicar o nome da entidade (pessoa jurídica) interessada.
- 3.7. Os critérios considerados para qualificação, análise e aprovação do requerimento serão:
- a. Entrega do requerimento com a documentação completa estabelecida no item 3.3;
 - b. Entrega de declaração de ciência de todos os requisitos exigidos neste Edital e no documento “Especificações técnicas da rede e equipamentos”;
- 3.8. O valor máximo a ser cobrado pela realização da prova eletrônica é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser atualizado anualmente a partir de zero hora do dia 1º de julho, do ano subsequente ao da celebração do Termo de Credenciamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA do ano anterior, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que o suceder, definido em regulamento
- 3.9. São obrigações da Entidade que oferecer a prova eletrônica de conhecimentos específicos de TAC e RT:

- 3.9.1. Oferecer a prova eletrônica para comprovação de conclusão de curso específico para TAC e RT de que dispõe a Resolução ANTT nº 4.799/2015 e conforme valor máximo estabelecido no item 3.8 deste Edital;
- 3.9.2. Realizar os procedimentos relacionados à aplicação de prova e gestão das informações relacionadas ao objeto deste Edital observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 3.9.3. Comprovar identidade do candidato mediante conferência de documento pessoal oficial com foto para liberação do acesso à prova eletrônica;
- 3.9.4. (item excluído)
- 3.9.5. Cumprir com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e possuir condições mínimas estabelecidas no documento "Especificações técnicas da rede e equipamentos" (anexo) para garantir funcionamento adequado do sistema de prova eletrônica;
- 3.9.6. Orientar a atuação de seus funcionários para o cumprimento dos objetivos deste Edital;
- 3.9.7. Tratar com sigilo toda e qualquer informação relativa às questões das provas que porventura tiver acesso para o cumprimento do objetivo do credenciamento, impedindo a cessão ou a divulgação dos dados obtidos por força deste Edital a terceiros;
- 3.9.8. Prestar informações relacionadas ao objeto sempre que solicitadas pela ANTT;
- 3.9.9. Comunicar à ANTT sobre indícios de irregularidades ou de fraude relacionadas ao objeto deste Edital;
- 3.9.10. Zelar para que seus colaboradores cumpram com as obrigações assumidas;

3.9.11. Entregar o certificado de aprovação da prova eletrônica conforme disposto neste Edital;

3.9.12. Garantir a infraestrutura mínima para aplicação da prova eletrônica descrita neste Edital e no documento "Especificações técnicas da rede e equipamentos" anexo;

3.9.13. Zelar para que todos os dados fornecidos à ANTT sobre os candidatos atendidos sejam fidedignos;

3.9.14. Levar, imediatamente, ao conhecimento da ANTT, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis.

3.9.15. Divulgar os seus locais de aplicação da prova eletrônica em seu sítio eletrônico;

3.10. É vedado às Entidades a serem credenciadas:

3.10.1. Terem, em suas relações anteriores com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- I. omissão no dever de prestar contas;
- II. descumprimento injustificado do objeto de convênios, contrato de repasse ou termos de parceria;
- III. desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
- IV. dano ao Erário;
- V. prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, e
- VI. prática de crimes contra o transporte.

3.10.2. Praticar qualquer ato contrário a este Edital, às normas regulamentares da ANTT e à legislação vigente, no que se refere aos procedimentos envolvendo a oferta da prova eletrônica;

- 3.10.3. Utilizar a logomarca da ANTT, salvo quando autorizado;
 - 3.10.4. Divulgar sem autorização expressa da ANTT, no todo ou em parte, informações reservadas que detenha em face do objeto deste Edital;
 - 3.10.5. Contratar e ou vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste Edital;
 - 3.10.6. Permitir a inserção de informações falsas no sistema da prova eletrônica;
 - 3.10.7. (item excluído)
 - 3.10.8. Deixar de comunicar indícios de infração ou fraude à ANTT;
 - 3.10.9. Cobrar do interessado em realizar a prova valor maior do que o estabelecido no item 3.8 deste Edital;
 - 3.10.10. Condicionar a realização da prova eletrônica à aquisição de bens ou serviços de quaisquer tipos (por exemplo, material ou curso preparatório).
- 3.11. As entidades devem atender aos seguintes requisitos com relação à infraestrutura mínima para aplicação da prova eletrônica:
- 3.11.1. Acesso *online* para o sistema de inscrição e realização da prova eletrônica..
 - 3.11.2. A aplicação da prova eletrônica deverá ser realizada exclusivamente em computadores situados em locais em posse legal da Entidade.
 - 3.11.3. (item excluído)
 - 3.11.4. As provas eletrônicas devem ser aplicadas em salas de uso exclusivo no momento da prova, com sistema de climatização e iluminação apropriados.
 - 3.11.5. Somente serão liberadas as provas eletrônicas aos candidatos inscritos e mediante confirmação de documento pessoal oficial com foto.

- 3.11.6. Oferecimento de um sistema de atendimento ao candidato, em horário comercial, constituído, no mínimo, por atendimento telefônico e *e-mail*.
- 3.11.7. (item excluído)
- 3.12. As entidades devem atender aos requisitos mínimos com relação ao Sistema da Prova Eletrônica estabelecidos no documento "Especificações técnicas da rede e equipamentos" anexo a este Edital.
- 3.13. As entidades devem atender aos seguintes requisitos mínimos sobre a emissão dos certificados de aprovação da prova eletrônica:
- 3.13.1. No caso de aprovação do candidato, a Entidade deverá entregar certificado de aprovação impresso, gerado pelo Sistema da Prova Eletrônica da ANTT, sem ônus ao candidato aprovado.
- 3.13.2. Os certificados de aprovação serão identificados por um código único gerado pela Sistema da Prova Eletrônica da ANTT, possibilitando a verificação de sua autenticidade via *web*.
- 3.14. As entidades podem ceder, mediante termo de cessão a ser assinado pelas partícipes, questões de elaboração própria à ANTT, que, após avaliação interna da Agência, poderá incluí-las, ou não, no banco de questões da prova eletrônica.

4. DA RESPONSABILIDADE

- 4.1. As entidades credenciadas responderão penal, administrativa e civilmente pela execução indevida das atividades e obrigações previstas neste Edital e nas normas legais e regulamentares pertinentes.
- 4.2. A responsabilidade compreende o ressarcimento de qualquer dano material, moral ou financeiro, inclusive os de natureza indenizatória, que a ANTT venha a ter que assumir em decorrência da inexecução ou execução incorreta, culposa ou dolosa, da atividade decorrente deste Edital.

4.3. É da responsabilidade dos participantes os custos envolvidos com equipamentos, bem como disponibilização de pessoal especializado para aplicar e fiscalizar a realização da prova eletrônica pelos candidatos, não gerando obrigações à ANTT.

4.4. De acordo com o presente Edital, não incidirá ônus financeiro, de qualquer espécie, por parte da ANTT em decorrência do objeto deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

5.1. A avaliação das propostas será realizada por Comissão, nomeada pela ANTT, que deverá considerar, para o credenciamento da Entidade a entrega do requerimento com documentação completa conforme estabelecido no item 3.3.

5.2. Serão consideradas aptas ao credenciamento as Entidades que atenderem ao estabelecido no item anterior.

5.3. A ANTT homologará e divulgará a relação de credenciados na página eletrônica da Agência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do credenciamento das Entidades selecionadas por este Edital é de 5 (cinco) anos, contados da publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial da União.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. Constituem atribuições de ambas as partícipes:

7.1.1. Receber em suas dependências os representantes indicados pela outra partícipe para atuar no desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto do presente Edital;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Edital, por intermédio do(s) seu(s) representante(s);

7.1.3. Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Edital;

7.1.4. Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Edital.

7.2. Constituem atribuições da Entidade credenciada:

7.2.1. Oferecer a prova eletrônica para comprovação de conclusão de curso específico para TAC e RT de que dispõe a Resolução ANTT nº 4.799/2015 e conforme valor máximo estabelecido no item 3.8 deste Edital, no prazo máximo de sessenta dias, contados da assinatura do Termo de Credenciamento;

7.2.2. Realizar os procedimentos relacionados ao atendimento ao candidato, à aplicação de prova e gestão das informações relacionadas ao objeto deste Edital observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

7.2.3. Comprovar identidade do candidato mediante conferência de documento pessoal oficial com foto para liberação do acesso à prova eletrônica;

7.2.4. (item excluído)

7.2.5. Garantir a infraestrutura mínima para aplicação da prova eletrônica descrita neste Edital e no documento "Especificações técnicas da rede e equipamentos" anexo;

7.2.6. Garantir atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e no documento "Especificações técnicas da rede e equipamentos" anexo;

7.2.7. Entregar o certificado de aprovação da prova eletrônica conforme disposto neste Edital;

7.2.8. Orientar a atuação de seus funcionários para o cumprimento dos objetivos deste Edital;

7.2.9. Tratar com sigilo toda e qualquer informação relativa às questões das provas que porventura tenha acesso para o cumprimento do objetivo do credenciamento, impedindo a cessão ou a divulgação dos dados obtidos por força deste Edital a terceiros;

7.2.10. Prestar informações relacionadas ao objeto sempre que solicitadas pela ANTT;

7.2.11. Comunicar à ANTT sobre indícios de irregularidades ou de fraude relacionadas ao objeto deste Edital;

7.2.12. Zelar para que seus colaboradores cumpram com as obrigações assumidas;

7.2.13. Zelar para que todos os dados fornecidos à ANTT sobre os candidatos atendidos sejam fidedignos.

7.2.14. Levar, imediatamente, ao conhecimento da ANTT, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis.

7.3. Constituem atribuições da ANTT:

7.3.1. Disponibilizar o sistema de inscrição do candidato, de geração das provas e de certificados ("Sistema da Prova Eletrônica");

7.3.2. Credenciar as entidades que declarem cumprir as exigências estabelecidas neste Edital e no documento "Especificações técnicas da rede e equipamentos" anexo a esse Edital;

7.3.3. Elaborar estatísticas para o acompanhamento dos resultados das provas eletrônicas e das entidades credenciadas;

7.3.4. Aplicar as penalidades cabíveis previstas neste Edital, mediante comprovação de irregularidades praticadas pelas entidades credenciadas.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Durante a vigência do credenciamento das Entidades credenciadas conforme condições estabelecidas neste Edital, as infrações poderão ser punidas com advertência, suspensão do acesso ao Sistema da prova Eletrônica da ANTT ou descredenciamento da Entidade.

8.2. A aplicação das penalidades aqui estabelecidas não exclui outras previstas em legislação específica, nem exonera a Entidade das cominações civis e penais cabíveis.

8.3. Para cada infração será emitida uma advertência à Entidade credenciada.

8.4. Após a terceira advertência, haverá suspensão da entidade credenciada ao acesso ao Sistema da Prova Eletrônica pelo período de 01 (um) mês.

8.4.1. No caso de suspensão ou descredenciamento da Entidade, os candidatos que já tenham pago o valor para realização da prova, devem receber ressarcimento da entidade em até 15 dias corridos do recebimento da notificação.

8.4.2. Caso haja outra infração após a suspensão, a Entidade será novamente advertida. Se houver três advertências após suspensão, a entidade será descredenciada junto à ANTT para a execução do objeto deste Edital.

8.5. Além das vedações descritas no item 3.10, também são consideradas infrações da Entidade credenciada quando:

8.5.1. Deixar de cumprir com algum requisito estabelecido no Edital ou no documento "Especificações técnicas da rede e equipamentos" anexo a esse Edital;

8.5.2. Deixar de prestar informações estabelecidas neste Edital e outras que podem vir a ser solicitadas pela ANTT;

8.5.3. Autorizar realização de prova por candidato que não comprovar sua identidade mediante apresentação de documento pessoal oficial com foto.

8.6. A infração que não for corrigida após o recebimento de advertência será considerada como reincidente, sujeita às sanções previstas no item 8.3.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado às partícipes rescindir o objeto deste Edital, formal e expressamente, mediante aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2. A ANTT poderá cancelar o credenciamento da Entidade perante a comprovação de qualquer infração ao disposto neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ANTT acompanhará o cumprimento deste Edital, utilizando-se dos meios administrativos e legais disponíveis para este fim.

10.2. A ANTT criará um Grupo de Trabalho que ficará responsável pelo gerenciamento e supervisão das atividades objeto descrito neste Edital.

10.3. O(s) credenciado(s) declarar-se-á(ão) de pleno acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

10.4. O credenciamento poderá ser cancelado:

- I. pela situação prevista no item 8.4 deste Edital;
- II. por interesse público, a qualquer tempo, unilateralmente pela ANTT;

- III. pela não observância, total ou parcial, por parte do credenciado, das cláusulas e condições aqui ajustadas;
- IV. amigavelmente, por acordo reduzido a termo;
- V. judicialmente, nos casos previstos em Lei.